



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 0715/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

AUTORIA: Vereador Moisés Marinho da Silva

Dispõe sobre autorizar a entrada de Agentes de Endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município de Alhandra, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da Dengue e da febre amarela Chikunhgunya e do Vírus Zica, bem como outras providências.

O Prefeito Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a entrada de Agentes de Endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município de Alhandra, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da Dengue e da febre Chikungunya e do Vírus Zica.

Art. 2º - Os imóveis privados abandonados ou sem uso que possuam piscinas, ficarão sujeitos ao ingresso forçado dos Agentes de Endemias para inspeção da limpeza do pátio e dos locais de proliferação de mosquitos.

Parágrafo Único – O ingresso forçado em imóveis públicos ou privados dar-se-á na situação prevista pelo caput do at. 1.º desta Lei e nos seguintes casos:

I – Situação de abandono, aquele que demonstre flagrante e prologanda ausência de utilização do imóvel, verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II – Ausência, em que a impossibilidade de localização da pessoa responsável ou que permita o acesso ao imóvel após a realização de 2 (duas) visitas, devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, no intervalo de 10 (dez) dias,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 20 de julho de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CNPJ 08.778.318/0001-00,

Endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra – PB.